



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 11/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2018 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E O CONSÓRCIO EGIS-ENGEMIN.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.239.135/0005-03 e a ENGEMIN – ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.257.389/0001-94, com sede na Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-864, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO**, brasileiro, casado, SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.227.398-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 11/2018, instruído no Processo 50840.000354/2016-14, com fundamento no inciso II e V do § 1º do art. 57 e nas alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
- 1.2. Prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2018;
- 1.3. Alterar a forma de execução e da data de entrega, bem como o pagamento do Produto 19 - "Estudo do Componente Indígena";
- 1.4. Adequar o cronograma Físico Financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a forma de execução e da data de entrega e seus pagamentos do Produto 19 - "Estudo do Componente Indígena", bem como adequado o prazo de entrega do Produto 23 – Relatório de Assessoramento Técnicos e Obtenção da LP, conforme abaixo:

ITEM DO PRODUTO	VALOR (% SOBRE O PREÇO TOTAL)	DATA DA ENTREGA
Produto 19.1 - Aprovação do novo Plano de Trabalho e Cronograma pela EPL	10% (vinte e cinco por cento).	30/09/2022
Produto 19.2 - Aprovação do Relatório de Campo Final pela EPL	25% (vinte e cinco por cento).	30/04/2023
Produto 19.3 - Aprovação do ECI, pela EPL, para protocolo na Funai	25% (vinte e cinco por cento).	30/06/2023
Produto 19.4 - Aprovação do ECI pela Funai e pelas comunidades indígenas	40% (vinte e cinco por cento).	30/10/2023
Produto 23 – Relatório de Assessoramento Técnicos e Obtenção da LP	100% (cem por cento)	30/06/2024

3.2. As condições de entrega de cada etapa do Produto 19 - "Estudo do Componente Indígena", em síntese, serão da seguinte forma:

3.2.1. Aprovação do novo Plano de Trabalho e Cronograma pela EPL:

3.2.1.1. Considerar o Plano de Trabalho já aprovado pela FUNAI e pela maioria das etnias envolvidas, com as devidas adequações necessárias à retomada dos trabalhos e a **elaboração de um cronograma atualizado**. O cronograma atualizado deverá ser **apresentado e validado junto à FUNAI** em reunião conjunta híbrida entre a Funai Sede, Coordenações Regionais de Cuiabá, Ji-Paraná e Cacoal, EPL e Consórcio Egis-Engemim, uma vez que sua elaboração contou com a participação das lideranças das TIs envolvidas, mediadas pelas Coordenações Regionais.

3.2.2. Aprovação do Relatório de Campo Final pela EPL:

3.2.2.1. O Relatório deve contemplar o levantamento dos dados primários de todas as 10 (dez) Terras Indígenas (TIs) incluídas no ECI, constando minimamente de:

- informações Contratuais (Identificação do contrato, dados gerais do projeto, escopo dos serviços contratados, identificação do produto);
- identificação do Empreendedor, da empresa consultora e da equipe técnica;
- recursos Mobilizados (Recursos humanos e materiais, logística);
- atividades de campo e cronograma (descritos por etapa dos levantamentos de dados primários, metodologia utilizada, materiais de apoio etc);
- apresentação dos dados primários das 10 (dez) Terras Indígenas, por Terra Indígena, contemplando os itens do Termo de Referência Específico da FUNAI;
- mapas, croquis, figuras, quadros, tabelas, fotografias e anexos.

3.2.3. Aprovação do ECI, pela EPL, para protocolo na Funai:

3.2.3.1. Entrega do ECI completo, que passará por verificação de conformidade e *check-list* de atendimento ao Termo de Referência Específico da FUNAI, incluídos todos os documentos técnicos que alteraram o teto originário, pela equipe técnica da EPL, sendo que o pagamento está condicionado a ser considerado apto, pela EPL, para protocolo na FUNAI.

3.2.4. **Aprovação do ECI pela Funai e pelas comunidades indígenas:**

3.2.4.1. Considerar pagamento atrelado à emissão de anuência ao licenciamento prévio emitido pela FUNAI, ou seja, uma vez que o estudo tenha cumprido a etapa de aprovação pela FUNAI, seguindo para apresentação nas oitivas junto às comunidades, e, resultando na aprovação do mesmo pela totalidade das comunidades das 10 (dez) Terras Indígenas envolvidas.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL
Contratante

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL
Contratante

CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN
Contratada

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 05/09/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Reichert, Diretor de Planejamento**, em 05/09/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 05/09/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 05/09/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6118278** e o código CRC **C578BB7C**.



Referência: Processo nº 50840.000354/2016-14



SEI nº 6118278

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br